

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1005409-66.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços

Exequente: Colégio Cecilia Meireles S/S Ltda EPP

Executado: Tiani Paulo David

Juiz de Direito: Dr. Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Ante a petição de fls. 90, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Proceda-se ao desbloqueio junto ao BACEN-JUD (fls. 13/15).

Quanto aos veículos, a averbação ocorreu por requerimento apresentado pelo exequente. Isso posto, o próprio exequente deverá solicitar a liberação junto ao DETRAN.

Caso seja necessário, fica deferida, desde já, a expedição de ofício para tal finalidade, o que deverá ser informado pelo exequente.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 27/10/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA